



Diário Oficial

Órgão de Publicação dos Atos do Executivo

Pescaria Brava, 18 de dezembro / 2014 - Publicação - Nº 14

Leis
Ordinárias

PREFEITURA DE
Diário Oficial **PESCARIA BRAVA**

LEI Nº 89
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO PODER LEGISLATIVO”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 13, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, art. 29, inciso II, do regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder executivo a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE: 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Câmara de vereadores
DESPESA: 1 – 3.1.90.00.00.00.00.0080 R\$140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$140.000,00 (cento e quarenta mil)

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE: 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 1.013 – Aquisição de veículo, Equipamento e Mobiliário para o Legislativo
DESPESA: 3 – 4.4.90.00.00.00.00.0080 R\$50.000,00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal
UNIDADE: 01 – Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da

Câmara de vereadores
DESPESA: 2 – 3.3.90.00.00.00.00.0080 R\$90.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

LEI Nº 90
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

“OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DE RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município, que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas na Centro de Pescaria Brava conforme abaixo se apresenta:

I – Oficializa com a denominação de “Rua FERMIANO JOSÉ DE SOUZA” a Rua “01”, na extensão de 45,00 metros;

II - Oficializa com a denominação de “Rua JESUINO FERMINO DE SOUZA” a Rua “02”, na extensão de 74,00 metros;

III – Oficializa com a denominação de “Rua ORLANDO JOAQUIM PEREIRA” a Rua “03”, na extensão de 41,00 metros;

IV – Oficializa com a denominação de “Rua FRANCISCO JOÃO MARTINS” a Rua “04”, na extensão de 140,00 metros;

V – Oficializa com a denominação de “Rua JOÃO ARTUR SOARES” a Rua “05”, na extensão de 70,00 metros;

VI – Oficializa com a denominação de “Rua ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA” a Rua “06”, na extensão de 365,00 metros;

VII – Oficializa com a denominação de “Rua ARI FERNANDES MARTINS” a Rua “07”, na extensão de 100,00 metros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

LEI Nº 91
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Pescaria Brava, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. VI, do art. 70, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal – CF/88, c/c o art. 142, da Lei Orgânica Municipal, são estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2015, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração municipal;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;

IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;

V – as disposições sobre as despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

VII – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração municipal são aquelas constantes nos Anexos I e II desta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º O Anexo de Prioridades e Metas conterà, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º Havendo variação da receita, positiva ou negativa em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, o anexo

I – Prioridades e Metas, no que diz respeito:

I – A ampliação ou diminuição das metas físicas e financeiras propostas;

II – A adequação da denominação dos programas, das ações, do produto e da unidade de medida;

III – A transferência de ações entre programas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais da Infância e Adolescência - FIA, e Fundo de Habitação, serão contabilizados como Unidades Orçamentárias, dentro do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e Anexos da legislação vigente.

§ 1º Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e despesas a eles vinculadas.

§ 2º O QDD poderá ser detalhado em nível de modalidade e alterado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A mensagem que encaminhar o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei nº 4.320/64.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2015 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 7º Os estudos para definição do orçamento da receita para 2015 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput deste artigo, poderão os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei, ser atualizados quando da elaboração da LOA.

Art. 8º Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma

proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos”, e “inversões financeiras”.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 9º A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LC nº 101/2000.

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo III desta Lei.

§ 1º Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de 2014 ou dos anos anteriores.

§ 2º Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para outras despesas correntes e investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2015 conterà Reserva de Contingência de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente, situações futuras que poderão constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, tais como: sentenças judiciais ou trabalhistas, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até trinta dias da publicação da LOA.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas

para o exercício de 2015 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.

Art. 15. A transferência de recursos a entidades beneficiará aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, desportivo, cultural, cooperativo, associativo ou filantrópico, entre elas:

I – de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, ou estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e/ou Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – de atendimento direto ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino fundamental;

IV – voltadas à proteção ambiental;

V – de atenção à criança e ao adolescente, à mulher ou ao idoso;

VI – signatárias de contrato de gestão com a administração municipal, não qualificadas como organizações sociais, nos termos da Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998;

VII – consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração municipal e que participem da execução de programas de saúde;

VIII – qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 ou reconhecidas como de utilidade pública, entre elas:

a) Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários;

b) Instituições de atendimento à criança e ao adolescente em situação de risco;

d) Instituições de ensino de nível técnico e superior;

IX – qualificadas como entidades representativas de atividades, classes ou categorias profissionais ou econômicas;

X – entidades representativas dos municípios ou voltadas ao aperfeiçoamento da administração pública e ao fortalecimento dos

municípios, assim entendidas a associação, a federação e a confederação de municípios, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e outros;

XI – dedicadas à promoção e desenvolvimento do esporte, à difusão cultural, à promoção do turismo e ao combate e prevenção ao uso de drogas;

XII – associações de moradores e organizações rurais e urbanas.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento dos recursos, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos definidos na Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e pelo Sistema de Controle Interno do Município.

§ 2º As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas nos prazos e forma estabelecidos no convênio.

§ 3º Ficam ressalvadas as transferências destinadas ao cumprimento de convênios em vigor ou que venham a ser renovados e para organismos dos quais o Município integre sob qualquer forma.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, bem como dos editais de processos seletivos e concurso público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18. A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 20. A LOA para 2015 poderá conter autorização para:

I – abertura de crédito suplementar, mediante decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro de exercícios anteriores; (emenda modificativa 01)

II – a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos dentro do mesmo projeto/atividade e do mesmo programa, através de decreto, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante das respectivas dotações orçamentárias. (emenda modificativa 01)

III – realizar mediante autorização legislativa, a transposição, o remanejamento ou a transferência de dotações, de uma fonte de recursos para outra, dentro de um mesmo programa. (emenda modificativa 01)

IV – realizar mediante autorização legislativa, a reabertura de créditos orçamentários relativos a convênios firmados e não aplicados no exercício anterior. (emenda modificativa 01)

Art. 21. Durante a execução orçamentária de 2015, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 22. O controle de que trata os arts. 4º, I, “e” e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.

Art. 23. A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100, § 1º, da CF/88, discriminada por entidade da administração, especificando:

I – número da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo de causa julgada;

IV – data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;

V – nome do beneficiário; e

VI – valor do precatório a ser pago.

Art. 24. Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 25. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública direta e a Secretaria de Administração e Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. Obedecidos os limites da Resolução nº 43/2001 e alterações posteriores do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito em 2014 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/88 e os arts. 31 a 43 da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.

Art. 27. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada e ao resultado primário, se for o caso.

Art. 28. Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 31, § 1º, da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL

Art. 29. Para fins do art. 169 da CF/88, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título,

pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia e Fundações Públicas Municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 30. Fica autorizada a cessão de servidores com ônus para o Município, a órgãos da administração direta e indireta dos Governos Federal e Estadual, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.

Art. 31. No exercício de 2015, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças.

Art. 32. Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, o Poder Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/88 e nos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000.

Art. 33. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LC nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra para execução de funções e atividades finalísticas do ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Pescaria Brava, ainda, atividades próprias da administração municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento

“34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização”, devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.

Parágrafo Único. O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de Melhoria em cota única, bem como as condições de parcelamento, observará a previsão do Código Tributário Municipal.

Art. 35. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.

Art. 36. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LC nº 101/2000, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo II desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LC nº 101/2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 38. O Executivo Municipal enviará a

proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 39. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.

Art. 40. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais que serão objeto de alienação.

Art. 43. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com as entidades definidas no art. 15 da presente Lei, com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e no § 2º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

Art. 44. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

**LEI Nº 92
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2014.**

“ESTIMA A RECEITA E FIXA AS DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PESCARIA BRAVA E DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PESCARIA BRAVA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

‘Do Orçamento do Município’

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de PESCARIA BRAVA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 14.418.926,21 (quatorze milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) e fixa a Despesa em R\$ 14.418.926,21 (quatorze milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

Do Orçamento da Prefeitura Municipal – Poder Executivo, Legislativo e Fundos

Art. 2º. O Orçamento da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal para o exercício de 2015, estima a Receita em R\$ 14.418.926,21 (quatorze milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos) e fixa a Despesa para Prefeitura – Poder Executivo em R\$ 9.662.240,00 (nove milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais); Fundo Municipal de Saúde em R\$ 3.066.435,49 (três milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta e nove centavos); Fundo Municipal de Assistência Social R\$ 790.250,72 (setecentos e noventa mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos); e Câmara Municipal de Vereadores R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais). (modificado pela emenda modificativa n.001/2014).

§1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

4.RECEITAS	
4.1.RECEITAS CORRENTES	14.417.026,21
Receita Tributária	701.000,00
Receitas de Contribuições	100.000,00
Receita Patrimonial	275.950,00
Receita Agropecuária	33.000,00
Receita Serviço	358.000,00
Transferências Correntes	12.717.170,44
Outras Receitas Correntes	231.905,77
4.2.RECEITAS DE CAPITAL	1.900,00
Transferências de Capital	1.900,00
Total:	14.418.926,21
Total Geral:	14.418.926,21

§2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	
01.00 – Câmara Municipal	900.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito e Vice	617.000,00
03.00 – Secretaria de Administração e Finanças	1.225.540,00
04.00 – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte	4.767.100,00
05.00 – Fundo Municipal de Saúde	3.066.435,49
06.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	790.250,72
07.00 – Secretaria de Transportes, Obras e Planejamento	2.182.000,00
08.00 - Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca, Turismo e Meio Ambiente	825.500,00
10.00 – Fundo da Infância e Adolescência	10.000,00
11.00 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	5.100,00
99.00 – Reserva de Contingência	30.000,00
Total:	14.418.926,21
Total Geral:	14.418.926,21

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	
01 – Legislativo	900.000,00
02- Judiciária	205.000,00
04 – Administração	1.635.540,00
08 – Assistência Social	790.250,72
10 – Saúde	3.181.435,49
12 – Educação	4.571.900,00
13 – Cultura	30.000,00
15 – Urbanismo	1.631.900,00
16 – Habitação	5.100,00
17 – Saneamento	340.100,00
20 – Agricultura	795.400,00
23 – Comércio e Serviços	30.100,00
26 – Transporte	210.000,00
27 – Desporto e Lazer	40.200,00
28 – Encargos Especiais	2.000,00

10.000,00
 11.00 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social 5.100,00
 99.00 – Reserva de Contingência 30.000,00
 Total: 12.303.784,47
 Transf. Financ. Concedidas ao FMS 1.393.533,75
 Transf. Financ. Concedidas ao FMAS 636.010,72
 Transf. Financ. Concedidas a C.M.VEREADORES 612.000,00
 Total Geral: 12.303.784,47

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02- Judiciária 205.000,00
 04 – Administração 1.635.540,00
 12 – Educação 4.571.900,00
 13 – Cultura 30.000,00
 15 – Urbanismo 1.631.900,00
 16 – Habitação 5.100,00
 17 – Saneamento 340.100,00
 20 – Agricultura 795.400,00
 23 – Comércio e Serviços 30.100,00
 26 – Transporte 210.000,00
 27 – Desporto e Lazer 40.200,00
 28 – Encargos Especiais 2.000,00
 99 – Reserva de Contingência 30.000,00
 Total: 12.303.784,47
 Transf. Financ. Concedidas ao FMS 1.393.533,75
 Transf. Financ. Concedidas ao FMAS 636.010,72
 Transf. Financ. Concedidas a C.M.VEREADORES 612.000,00
 Total geral: 12.303.784,47

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

62 – Defesa do Interesse Público No Processo Judiciário 205.000,00
 122 – Administração Geral 1.730.540,00
 181 – Policiamento 51.500,00
 247 – Difusão Cultural 30.000,00
 306 – Alimentação e Nutrição 225.000,00
 323 – Planejamento Urbano 60.000,00
 327 – Iluminação Pública 200.000,00
 361 – Ensino Fundamental 3.027.500,00
 364 – Ensino Superior 30.000,00
 365 – Educação Infantil 1.319.400,00
 451 – Infra-Estrutura Urbana 1.240.100,00
 452 – Serviços Urbanos 270.200,00
 482 – Habitação Urbana 5.100,00
 512 – Saneamento Básico Urbano 360.200,00
 602 – Promoção da Produção Animal 25.000,00
 606 – Extensão Rural 650.100,00
 608 – Promoção da Produção Agropecuária 10.100,00
 695 – Turismo 140.300,00
 812 – Desporto Comunitário 40.200,00
 843 – Serviço da Dívida Interna 2.000,00
 999 – Reserva de Contingência 30.000,00

Total: 12.303.784,47
 Transf. Financ. Concedidas ao FMS 1.393.533,75
 Transf. Financ. Concedidas ao FMAS 636.010,72
 Transf. Financ. Concedidas a C.M.VEREADORES 612.000,00
 Total geral: 12.303.784,47

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

2 – Gestão da Política Administrativa 905.000,00
 3 – Gestão de Apoio Administrativo 967.540,00
 4 – Gestão da Cidade com Educação 4.732.000,00
 6 – Gestão dos Programas da Política de Assistência Social 15.100,00
 7 – Gestão da Política de Obras e Serviços Públicos 2.182.000,00
 8 – Gestão do Pequeno Produtor Assistido 825.500,00
 10 – Gestão da Política Municipal de Esporte e Lazer 5.100,00
 11 – Gestão das Atividades Culturais 30.000,00
 Total: 12.303.784,47
 Transf. Financ. Concedidas ao FMS 1.393.533,75
 Transf. Financ. Concedidas ao FMAS 636.010,72
 Transf. Financ. Concedidas a C.M.VEREADORES 612.000,00
 Total geral: 12.303.784,47

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
 3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 5.038.000,00
 3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicacoes
 Diretas 5.038.000,00
 3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DE DIVIDA 1.000,00
 3.2.90.00.00.00.00.00 Aplicacoes
 Diretas 1.000,00
 3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 3.564.940,00
 3.3.43.00.00.00.00.00 Subvenções Sociais 15.000,00
 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicacoes
 Diretas 3.546.400,00
 3.3.93.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Op.Entre Órgãos 3.540,00
 4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
 4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS 1.260.300,00
 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicacoes
 Diretas 1.260.300,00
 4.5.00.00.00.00.00.00 INVERSÕES FINANCEIRAS 55.000,00
 4.5.90.00.00.00.00.00 Aplicacoes

Diretas 55.000,00
 4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA 1.000,00
 4.6.90.00.00.00.00.00 Aplicacoes
 Diretas 1.000,00
 9.0.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
 9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 30.000,00
 9.9.99.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA 30.000,00
 Total: 9.950.240,00
 Transf. Financ. Concedidas ao FMS 1.393.533,75
 Transf. Financ. Concedidas ao FMAS 636.010,72
 Transf. Financ. Concedidas a C.M.VEREADORES 612.000,00
 Total geral: 12.591.784,47

Do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA

Art. 4º Orçamento da entidade FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA para o exercício de 2015 estima a Receita em R\$ 1.672.901,74 (um milhão seiscentos e setenta e dois mil, novecentos e um real, setenta e quatro centavos) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 1.393.533,75 (um milhão, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e trinta e três reais, setenta e cinco centavos) e fixa as Despesas em R\$ 3.066.435,49 (três milhões, sessenta e seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, quarenta e nove centavos).

§1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferência de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

4. RECEITAS

4.1. RECEITAS CORRENTES 1.672.701,74
 Receita Tributária 1.000,00
 Receita Patrimonial 23.200,00
 Receita Serviço 500,00
 Transferências Correntes 1.637.301,74
 Outras Receitas Correntes 10.700,00

4.2. RECEITAS DE CAPITAL 200,00
 Transferências de Capital 200,00

Total: 1.672.901,74
 Transf. Financ. Recebidas da PMPB 1.393.533,75
 Total Geral: 3.066.435,49

§2º A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL SAUDE DE PESCARIA BRAVA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-

MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA será realizada segundo a apresentação dos anexos integrados desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 – Câmara Municipal de Pescaria Brava
900.000,00

Total: 900.000,00

Total Geral: 900.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa 900.000,00

Total: 900.000,00

Total geral: 900.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

31 – Ação Legislativa 900.000,00

Total: 900.000,00

Total geral: 900.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

1 – Gestão do Processo Legislativo
900.000,00

Total: 900.000,00

Total geral: 900.000,00

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS
CORRENTES

3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E
ENCARGOS SOCIAIS 650.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00 Aplicações
Diretas 650.00,00

3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS
CORRENTES 133.600,00

3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas
133.600,00

4.0.00.00.00.00.00.00 DESPESAS DE
CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
116.400,00

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicacoes Diretas
116.400,00

Total: 900.000,00

Total geral: 900.000,00

Art. 7°. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§1° A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§2° Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente

relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§3° Não se efetivando até dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no §2° deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 8°. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotação de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 9°. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7° da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite não informado da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotação orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do chefe do poder executivo Municipal.

Art. 12. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 13. Durante o exercício de 2015 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 14. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 15. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 16. Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I - Relação da Proposta da Receita;

II - Relação da Proposta da Despesa;

III - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias (anexo 1 da Lei nº4.320/64);

IV - Receita por Categorias Econômicas (anexo 2 da Lei nº4.320/64);

V - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas (anexo 2 da Lei nº4.320/64);

VI - Funções e Sub-funções de Governo (anexo 5 da Lei nº4.320/64);

VII - Programa de Trabalho de Governo (anexo 6 da Lei nº4.320/64);

VIII Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub-funções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais (anexo 7 da Lei nº4.320/64);

IX - Demonstrativo da Despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo dos recursos (anexo 8 da Lei nº4.320/64);

X - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (anexo 9 da Lei nº4.320/64);

XI - Demonstrativo da Evolução da Receita (conforme art.22, III da Lei nº4.320/64);

XII - Demonstrativo da Evolução da Despesa (conforme art.22, III da Lei nº4.320/64);

XIII - Sumario Geral da Receita por Fonte e Despesa por Funções de Governo; e

XIV - Quadro Demonstrativo das Dotações por Órgãos de Governo e da Administração – QDD.

Art. 17. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO



DECRETO Nº 103
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições contidas na Lei Orçamentária Anual nº 49/2013, combinado com o inc. I, II, III e IV do art. 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 46/2013, corroborado com o inc. VI, do art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
UNIDADE: 02.02 – Assessoria Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Assessoria jurídica
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.1.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 4
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 7.600,00
ORGÃO: 03 – Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE: 03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.1.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 8
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 20.000,00
ORGÃO: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE: 04.01 – Departamento de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Departamento de Cultura

D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.1.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 53
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 7.100,00
UNIDADE: 04.01 – Departamento de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção do Departamento de Esportes
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.1.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 60
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 33.200,00
ORGÃO: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - Manutenção do Conselho Tutelar
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.1.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 70
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 4.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 72.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – Gabinete do Prefeito e Vice
UNIDADE: 02.02 – Assessoria Jurídica
PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção da Assessoria jurídica
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.3.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 5
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 7.600,00
ORGÃO: 03 – Secretaria de Administração e Finanças
UNIDADE: 03.01 – Secretaria de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 - Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.3.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 10
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 20.000,00
ORGÃO: 04 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE: 04.01 – Departamento de Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2.011 – Manutenção do Departamento de Cultura
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.3.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 55

RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 2.100,00
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
4.4.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 56
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 5.000,00
UNIDADE: 04.01 – Departamento de Esportes
PROJETO/ATIVIDADE: 2.012 – Manutenção do Departamento de Esportes
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.3.50.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 61
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
VALOR: 10.000,00
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.3.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 62
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 18.200,00
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
4.4.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 63
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
VALOR: 5.000,00
ORGÃO: 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 06.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 - Manutenção do Conselho Tutelar
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
3.3.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 71
RECURSO: 0000
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 4.600,00
TOTAL: 72.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 104
DE 10 DE DEZEMBRO DE 2014.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando as disposições

contidas na Lei Orçamentária Anual nº 49/2013, combinado com o inc. I, II, III e IV do art. 20, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 46/2013, corroborado com o inc. VI, do art. 167 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R\$72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca e Turismo
UNIDADE: 01 – Secretaria de Agricultura, pecuária, pesca e Turismo
PROJETO/ATIVIDADE: 1.023 – Aquisição de Maquinas, Veículos, Equipamentos e Mobiliário em geral
D O T A Ç Ã O / E L E M E N T O :
4.4.90.00.00.00.00.00
COD. RESUMIDO: 137
RECURSO: 0024
DESCRIÇÃO: Aplicações Diretas
VALOR: 100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: 100.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item anterior serão utilizados recursos provenientes do Convênio firmado entre o Município de Pescaria Brava e a Fundação do meio Ambiente – FATMA, visando a execução de programas e ações de interesse recíproco, em regime de mútua, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º A base para criação da Dotação, está no convênio, através do decreto firmado pelo Prefeito deste município: LOA/2014, em seu artigo 10: Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do chefe do poder executivo Municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

DECRETO Nº 105 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

“ALTERA O DECRETO Nº 081/2014 QUE DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA

BRAVA/SC, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

que o gozo de muitos dos direitos legalmente previstos aos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias, devem observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal;

que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pescaria Brava, em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a todos os servidores do município de Pescaria Brava, exceto os que exercem serviços essenciais, o gozo parcial de férias a partir do dia 22 de dezembro do ano corrente, até o dia 04 de janeiro do ano de 2.015, perfazendo um total de 14 (quatorze) dias.

Art. 2º - O gozo de férias parciais coletivas ora concedida aos servidores públicos municipais, suspende o expediente de trabalho dos órgãos da Administração Direta e fundacional do Município de Pescaria Brava, no período designado no artigo anterior, com exceção dos serviços essenciais que, pela sua natureza, não poderão sofrer alterações.

§ 1º A critério da chefia imediata, poderá o servidor que tiver interesse e direito, requerer a concessão do gozo de férias integrais (30 [trinta] dias), a partir do dia 22 de dezembro do ano em curso;

§ 2º O servidor que tiver concedido o gozo de férias parciais, de acordo com este Decreto, poderá requerer, a qualquer tempo e desde que preenchido o requisito de concessão de férias integrais, os 16 (dezesesseis) dias restante;

§ 3º O 1/3 (terço) constitucional a que faz jus o servidor que goza férias, será integralmente

pago quando da concessão do segundo período de utilização do benefício.

Art. 3º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único - O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 4º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes, bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais no período de concessão de férias coletivas parciais, voltando a correr no dia 05 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO

EXPEDIENTE

Diário Oficial

Publicação da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, editada pela Procuradoria Geral

Prefeito Municipal:
Antônio Avelino Honorato Filho

Endereço:
Rodovia 437, Km 08 - Centro
CEP:88798-000 - Pescaria Brava - SC

Tel: (48) 3646-2013 (ramal-206)

Este documento está disponível no site:

www.pescariabrava.sc.gov.br

ANEXOS

Esta publicação contém os
SEGUINTE ANEXOS:

LEI ORDINÁRIA Nº 090/2014.....Pg 13.

DECRETO Nº 102/2014.....Pg 14/22.

Total de páginas desta edição:

22 pg.

Diário Oficial

ANEXOS

Lei Ordinária e
Decreto



Estado de Santa Catarina
Município de Pescaria Brava
Procuradoria Geral do Município

ANEXO ÚNICO

RESUMO GERAL				
ESPECIFICAÇÃO	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m ²)	NOME
RUA 01	45,00	5,00	225,00	FERMIANO JOSÉ DE SOUZA
RUA 02	74,00	5,00	370,00	JESUINO FERMINO DE SOUZA
RUA 03	41,00	5,00	205,00	ORLANDO JOAQUIM PEREIRA
RUA 04	140,00	4,00	560,00	FRANCISCO JOÃO MARTINS
RUA 05	70,00	4,00	280,00	JOÃO ARTUR SOARES
RUA 06	365,00	4,00	1.460,00	ANTÔNIO PEDRO DE SOUZA
RUA 07	100,00	4,00	400,00	ARI FERNANDES MARTINS



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Procuradoria geral do Município

DECRETO Nº 102 DE 03 DE DEZEMBRO 2014.

**“HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº02/2014”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA**, Sr. Antônio Avelino Honorato Filho, usando da competência privativa que lhe confere o art.70, incisos IX e XVI e referendado na forma do art. 76, inciso II, da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº02/2014, conforme classificação a seguir:

Agente de Serviços Gerais

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	ESP	PM	Nota Prova Objetiva	Titulos	Nota Final
001	0000340	Jaqueline Rofrigués Borges	18/08/1985	7,00	2,10	9,10	0,00	6,37
002	0000321	Fernanda Izidoro Adriano	01/10/1988	7,00	1,50	8,50	0,00	5,95
003	0000018	Alix Vieira Marçal	12/06/1995	5,60	2,70	8,30	0,00	5,81
004	0000204	Raquel Rodrigues	17/08/1974	5,60	2,10	7,70	0,55	5,56
005	0000235	Ana De Oliveira Rahelo	07/06/1962	6,30	1,50	7,80	0,15	5,51
006	0000071	Simone Das Graças Gonçalves	26/04/1980	6,30	1,50	7,80	0,17	5,51
007	0000103	Maria Da Graça Silva	14/11/1953	5,60	1,20	6,80	2,50	5,51
008	0000024	Bruna Fernandes Da Rosa	19/06/1992	5,60	2,10	7,70	0,27	5,47
009	0000146	Laís Machado Corrêa	06/01/1990	5,60	2,10	7,70	0,00	5,39
010	0000043	Silvana Correa Da Rocha	13/06/1973	5,60	1,80	7,40	0,26	5,26
011	0000064	Tainá Da Rocha Acordi	24/06/1995	5,60	1,80	7,40	0,09	5,21
012	0000049	Claudete De Oliveira Silva	22/02/1974	5,60	1,80	7,40	0,00	5,18
013	0000042	Jucelia Antonio Teixeira Silva	25/06/1970	5,60	1,20	6,80	1,25	5,14
014	0000199	Marcia Maria Gonçalves Nunes	26/02/1968	4,90	2,10	7,00	0,60	5,08
015	0000007	Sirlei Terezinha Acordi Clarindo	22/12/1949	4,90	1,20	6,10	2,50	5,02
016	0000067	Dalei Camilo Flôr	19/04/1967	4,90	1,80	6,70	1,08	5,01
017	0000356	Rosimar Aparecida Flor Cornelio	24/06/1967	5,60	1,50	7,10	0,00	4,97
018	0000203	Cintia Da Silva Fortunato	18/11/1984	5,60	1,50	7,10	0,00	4,97
019	0000309	Andresa Ribeiro Leandro	07/07/1994	5,60	1,50	7,10	0,00	4,97
020	0000030	Vânia Lúcia Uliano	24/05/1967	4,20	2,10	6,30	1,47	4,85
021	0000139	Linamar Rodrigues Zeferino	08/08/1966	5,60	1,20	6,80	0,27	4,84
022	0000197	Lucimara Da Rocha Firmino	20/02/1975	5,60	1,20	6,80	0,26	4,84
023	0000143	Sandra Regina De Aguiar	15/04/1974	4,90	1,80	6,70	0,32	4,79



Estado de Santa Catarina
 Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
 Procuradoria geral do Município

024	0000012	Viviane Da Rosa Silva	20/03/1979	4,90	1,80	6,70	0,26	4,77
025	0000010	Soraia Martins Marques	30/08/1975	4,90	1,20	6,10	1,59	4,75
026	0000154	Rosinete Da Rosa Pereira	14/07/1965	4,20	1,50	5,70	2,50	4,74
027	0000114	Luiza Da Rosa Souza	28/06/1961	4,90	1,50	6,40	0,00	4,48
028	0000016	Regina De Souza Americo	03/07/1968	4,90	1,20	6,10	0,00	4,27
029	0000161	Ana Lúcia Roque Clemencio	10/04/1977	4,90	1,20	6,10	0,00	4,27
030	0000140	Sema Aparecida Mendes Marques	24/04/1969	4,90	0,90	5,80	0,60	4,24
031	0000158	Zenir Pereira Izidoro	10/01/1956	4,20	1,80	6,00	0,00	4,20
032	0000216	Ana Claudia Neves De Souza	26/10/1990	4,90	0,90	5,80	0,12	4,10
033	0000134	Jailton Correia Dos Santos	28/12/1981	4,90	0,90	5,80	0,00	4,06
034	0000136	Symara Venâncio Crescêncio	04/03/1990	4,20	1,50	5,70	0,05	4,01
035	0000281	Rosana De Souza Santos Gonçalves	15/06/1992	4,20	1,50	5,70	0,00	3,99
036	0000239	Zilda Farias Teixeira	06/01/1979	4,20	1,20	5,40	0,00	3,78
037	0000217	Sabrina Machado Silveiro	07/03/1989	4,20	1,20	5,40	0,00	3,78
038	0000206	Paula Rubia Correia	07/09/1980	4,20	0,90	5,10	0,00	3,57
039	0000348	Marli Zeferino Dos Santos	23/09/1954	3,50	0,60	4,10	1,71	3,38
040	0000033	Kátia Ambrósio Paulo	20/03/1984	2,80	0,90	3,70	0,18	2,64
041	0000332	Viviane Silveira Carneiro	01/04/1987	2,10	1,20	3,30	0,00	2,31
042	0000221	Nateli Do Nascimento	19/03/1992	2,10	0,90	3,00	0,16	2,15

Professor de Anos Iniciais – Licenciatura Plena

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Titulos	Nota Final
001	0000117	Viviane Patricio	16/06/1982	2,10	7,00	9,10	4,29	7,66
002	0000357	Vanessa Ponciano Cardoso	17/11/1981	2,10	7,00	9,10	4,17	7,62
003	0000185	Vanessa De Souza Acordi Calegari	31/01/1987	2,10	5,60	7,70	4,98	6,88
004	0000107	Angelita Da Silva	16/03/1978	1,80	5,60	7,40	5,50	6,83
005	0000087	Renata Dos Santos Viana Cardoso	29/08/1982	1,50	5,60	7,10	5,50	6,62
006	0000131	Thayse Machado Julião	17/08/1990	2,10	4,90	7,00	4,72	6,32
007	0000230	Aline Neto Goulart	26/05/1981	2,40	4,20	6,60	5,50	6,27
008	0000169	Cristiane De Abreu Clemência	26/10/1989	1,20	5,60	6,80	4,90	6,23
009	0000331	Zenair Pereira Bernardo	09/10/1966	1,80	5,60	7,40	3,36	6,19
010	0000270	Yasmyny Liana Costa	01/03/1986	1,80	4,90	6,70	4,81	6,13
011	0000148	Simone De Souza Alves De Bona Porton	18/08/1972	1,20	4,20	5,40	7,50	6,03
012	0000336	Sayonara Laureano Ferreira	08/01/1983	1,50	4,90	6,40	5,00	5,98
013	0000195	Mayara Martins Da Silva	26/12/1991	1,80	4,90	6,70	4,27	5,97
014	0000050	Bruna Freitas De Aguiar Da Rosa	20/05/1990	2,10	4,20	6,30	4,62	5,80
015	0000102	Shirley Da Silva De Souza De Oliveira	01/03/1991	1,20	4,90	6,10	4,56	5,64
016	0000278	Ana Paula Carvalho Luiz	21/03/1986	0,90	5,60	6,50	3,29	5,54
017	0000308	Silésia Regina Hipólito Medeiros	14/09/1978	1,50	4,90	6,40	3,48	5,52
018	0000036	Taise Camilo Corrêa Dos Santos	22/08/1991	1,50	4,90	6,40	3,44	5,51
019	0000326	Elisandra Paschoal Machado Lima	11/02/1976	2,10	4,90	7,00	2,00	5,50
020	0000165	Kelen Cristina De Souza	26/11/1979	1,20	4,20	5,40	5,50	5,43
021	0000267	Andresa David De Abreu	23/08/1984	1,20	4,90	6,10	3,78	5,40
022	0000176	Indiana Caetano Da Rosa Goulart	03/11/1990	1,80	4,20	6,00	4,00	5,40
023	0000020	Vanessa Da Silva Xavier	11/09/1990	1,20	4,20	5,40	4,45	5,12
024	0000063	Marisa Costa João Honorato	29/12/1971	1,20	4,20	5,40	4,02	4,99
025	0000249	Iraceli Bitencourt De Bem	21/11/1977	0,90	4,20	5,10	3,24	4,54



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Procuradoria geral do Município**

026	0000314	Daniela Paschoal Machado De Araújo	25/08/1982	2,10	3,50	5,60	2,00	4,52
027	0000141	Suzane Firmiano Bento	06/04/1991	1,50	2,80	4,30	4,77	4,44
028	0000098	Giselle Henrique	26/11/1981	1,20	3,50	4,70	3,53	4,35
029	0000184	Jessica Farias Da Silva	09/01/1992	1,50	3,50	5,00	2,28	4,18
030	0000255	Sônia Pedro Leandro Da Silva	03/11/1969	0,60	3,50	4,10	4,00	4,07

Professor de Anos Iniciais – Estudante de Licenciatura a partir da 4ª Fase

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Titulos	Nota Final
001	0000147	Mirella Dozol Da Rosa	27/10/1988	2,10	6,30	8,40	2,17	6,53
002	0000096	Mariângela Bernardo	11/04/1992	1,50	6,30	7,80	2,58	6,23
003	0000091	Maiara Felisberto Matias	06/06/1987	1,50	6,30	7,80	2,53	6,22
004	0000046	Julia Freitas De Aguiar	08/02/1995	1,50	6,30	7,80	2,41	6,18
005	0000059	Denise Ribeiro Leandro	24/03/1983	2,10	5,60	7,70	2,56	6,16
006	0000215	Jasmyny Liana Costa	25/12/1995	1,50	6,30	7,80	1,91	6,03
007	0000227	Letícia Barreto Avelino	07/04/1995	1,80	5,60	7,40	1,91	5,75
008	0000316	Sheila Elias Vieira	21/07/1992	1,50	5,60	7,10	2,00	5,57
009	0000179	Jadna Machado	03/12/1979	2,10	4,90	7,00	2,01	5,50
010	0000224	Thais Marques Da Rosa	23/10/1979	2,10	4,90	7,00	1,80	5,44
011	0000126	Renata Alves Do Nascimento	02/01/1981	1,50	5,60	7,10	1,40	5,39
012	0000209	Lauriene Dos Santos Machado Cruz	20/04/1979	1,50	4,90	6,40	2,79	5,32
013	0000282	Tamires Da Silva Monteiro	21/03/1995	1,20	5,60	6,80	1,83	5,31
014	0000110	Tais Pereira Bernardo	28/08/1991	1,80	4,90	6,70	2,00	5,29
015	0000040	Patricia Moraes Flores	28/03/1988	2,10	4,90	7,00	1,10	5,23
016	0000120	Camila De Medeiros	11/04/1994	0,90	5,60	6,50	2,21	5,21
017	0000279	Adriano Dos Santos Da Rosa	11/08/1973	1,50	4,90	6,40	2,40	5,20
018	0000254	Greicy Nascimento Borges	31/07/1994	1,20	5,60	6,80	1,35	5,17
019	0000155	Sharon Werner	30/11/1984	1,50	4,90	6,40	2,30	5,17
020	0000061	Regina Goulart Albino	24/06/1975	1,50	4,90	6,40	2,20	5,14
021	0000343	Amanda Patricio De Oliveira	30/09/1987	1,80	4,90	6,70	1,41	5,11
022	0000180	Daniele Andrade Guarezi	02/11/1991	2,70	3,50	6,20	2,33	5,04
023	0000188	Tauany Garcia De Amaral	22/02/1993	1,20	5,60	6,80	0,80	5,00
024	0000028	Claudia Defrein Almeida	27/06/1993	2,10	4,20	6,30	1,95	5,00
025	0000100	Mariélcia Aparecida Bernardo	19/06/1981	1,50	4,90	6,40	1,65	4,98
026	0000138	Priscila De Souza Florzino	01/05/1991	1,50	4,20	5,70	2,94	4,87
027	0000072	Tatiana Alano	31/03/1983	0,90	4,90	5,80	2,60	4,84
028	0000315	Mariana Martins Izidoro	15/04/1993	1,80	4,20	6,00	2,00	4,80
029	0000236	Jessica Zeferino De Souza Goulart	07/03/1991	0,90	4,90	5,80	2,32	4,76
030	0000171	Elaine Medeiros Sabino Costa	28/04/1984	1,80	4,20	6,00	1,86	4,76
031	0000022	Tatiane De Abreu Clemencio	18/10/1984	0,90	4,90	5,80	2,09	4,69
032	0000029	Marília Da Silva Elias Germano	03/04/1991	1,50	4,20	5,70	2,21	4,65
033	0000310	Cristiane De Araújo	12/01/1990	0,60	4,90	5,50	2,47	4,59
034	0000108	Cláudia Pereira Da Rosa De Aguiar	08/10/1981	1,80	4,20	6,00	1,20	4,56
035	0000144	Juliana Cittadin Silveira	29/09/1985	1,20	4,90	6,10	0,80	4,51
036	0000291	Diana Mendes Da Silva	01/05/1976	1,20	4,20	5,40	2,34	4,48
037	0000266	Karine Marques Goulart	19/12/1986	1,20	4,20	5,40	1,77	4,31
038	0000276	Patricia Fernandes	03/10/1981	2,10	3,50	5,60	1,14	4,26
039	0000078	Sonia Regina Neves De Andrade	10/02/1967	1,50	2,80	4,30	3,50	4,06



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Procuradoria geral do Município

040	0000212	Aline Araujo De Souza	24/02/1982	1,80	3,50	5,30	0,80	3,95
041	0000205	Leticia Marques Da Rosa	27/11/1981	1,20	3,50	4,70	1,80	3,83
042	0000183	Ana Claudia Francisco Goulart	11/07/1990	1,50	2,80	4,30	2,43	3,74
043	0000198	Ana Carolina Fernandes	26/10/1993	1,20	2,80	4,00	1,00	3,10

Professor de Anos Iniciais – Magistério

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000273	Giseli Da Silva	18/08/1981	2,10	5,60	7,70	1,80	5,93
002	0000008	Daiane Kniess Corrêa Costa	23/10/1989	0,90	6,30	7,20	2,20	5,70
003	0000274	Vanessa Florentino Lino	22/01/1992	2,10	4,90	7,00	2,39	5,62
004	0000337	Celia Luzia Leal Zim	30/11/1965	1,50	4,90	6,40	3,50	5,53
005	0000211	Monique Fermino Pereira	27/08/1992	2,40	4,20	6,60	1,50	5,07
006	0000170	Jaqueline Britz Vieira	13/07/1989	1,80	4,20	6,00	2,17	4,85
007	0000032	Márcia Machado Fraga Cidade	21/06/1989	1,50	4,90	6,40	1,00	4,78
008	0000031	Sandra Regina Balduino Soares	30/10/1973	1,80	4,20	6,00	1,84	4,75
009	0000075	Fabricia Moraes Bento	24/04/1982	1,20	4,20	5,40	2,32	4,48
010	0000294	Janilde Borges Fraga	21/08/1972	1,50	4,20	5,70	1,15	4,34
011	0000056	Josiana Gonçalves de Oliveira	20/06/1987	1,20	4,20	5,40	1,21	4,14
012	0000290	Helena Balduino Pereira	22/06/1995	1,50	3,50	5,00	2,06	4,12
013	0000327	Mara Rubia Alves Dos Santos	24/04/1978	1,20	4,20	5,40	1,03	4,09
014	0000182	Claudia Aguiar	11/07/1984	0,60	4,20	4,80	2,39	4,08
015	0000218	Daiane De Assis Alves	18/02/1988	2,10	2,80	4,90	2,14	4,07
016	0000054	Caroline Da Rocha Fernandes	29/10/1994	0,90	4,20	5,10	1,30	3,96
017	0000157	Raquel Rebelo De Figueiredo Rosa	15/10/1971	1,80	2,80	4,60	1,00	3,52
018	0000082	Fernanda Pedro Correia	21/07/1994	1,20	2,80	4,00	1,00	3,10

Professor de Educação Infantil – Licenciatura Plena

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000305	Marcia Helena Marcondes Fernandes	17/04/1980	2,10	4,90	7,00	5,50	6,55
002	0000050	Bruna Freitas De Aguiar Da Rosa	20/05/1990	2,10	4,90	7,00	4,62	6,29
003	0000350	Caroline Espindula De Carvalho	21/08/1987	2,40	4,20	6,60	4,44	5,95
004	0000274	Vanessa Florentino Lino	22/01/1992	2,10	4,90	7,00	2,39	5,62
005	0000314	Daniela Paschoal Machado De Araújo	25/08/1982	2,10	4,90	7,00	2,00	5,50
006	0000131	Thayse Machado Julião	17/08/1990	2,10	3,50	5,60	4,72	5,34
007	0000230	Aline Neto Goulart	26/05/1981	2,40	2,80	5,20	5,50	5,29
008	0000326	Elisandra Paschoal Machado Lima	11/02/1976	2,40	4,20	6,60	2,00	5,22
009	0000270	Yasmyny Liana Costa	01/03/1986	1,80	3,50	5,30	4,81	5,15
010	0000228	Rozenir Andrade Guarezi	07/12/1965	1,80	3,50	5,30	4,41	5,03
011	0000166	Luana Da Rosa Vieira	06/11/1987	1,50	3,50	5,00	5,05	5,02
012	0000195	Mayara Martins Da Silva	26/12/1991	1,80	3,50	5,30	4,27	4,99
013	0000055	Jéssica Figueredo Bernardo Abreu	22/01/1993	2,10	3,50	5,60	3,32	4,92
014	0000234	Julieyne Da Silva Cândido	09/11/1991	1,50	3,50	5,00	4,72	4,92
015	0000185	Vanessa De Souza Acordi Calgari	31/01/1987	2,10	2,80	4,90	4,98	4,92
016	0000105	Patricia Flor Da Rocha	02/05/1975	0,90	4,20	5,10	4,48	4,91
017	0000176	Indiana Cactano Da Rosa Goulart	03/11/1990	1,80	3,50	5,30	4,00	4,91
018	0000363	Rita De Cássia Vieira	04/03/1983	1,20	3,50	4,70	5,05	4,81



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Procuradoria geral do Município**

019	0000053	Ana Paula Ribeiro Camilo	20/12/1982	2,10	2,80	4,90	4,45	4,77
020	0000283	Cristiane Campos Dos Santos Farias	17/09/1984	1,20	4,20	5,40	3,24	4,75
021	0000020	Vanessa Da Silva Xavier	11/09/1990	1,20	3,50	4,70	4,45	4,63
022	0000225	Marly Silva De Medeiros	08/07/1969	2,10	2,10	4,20	5,50	4,59
023	0000133	Francielen Jeremias De Souza	08/03/1988	1,50	2,80	4,30	5,18	4,56
024	0000246	Leticia Inácia Da Silva	06/01/1989	1,20	3,50	4,70	4,00	4,49
025	0000165	Kelen Cristina De Souza	26/11/1979	1,20	2,80	4,00	5,50	4,45
026	0000141	Suzane Firmiano Bento	06/04/1991	1,50	2,80	4,30	4,77	4,44
027	0000098	Giselle Henrique	26/11/1981	1,20	3,50	4,70	3,53	4,35
028	0000169	Cristiane De Abreu Clemência	26/10/1989	1,20	2,80	4,00	4,90	4,27
029	0000308	Silésia Regina Hipólito Medeiros	14/09/1978	1,80	2,80	4,60	3,48	4,26
030	0000102	Shirley Da Silva De Souza De Oliveira	01/03/1991	1,20	2,80	4,00	4,56	4,17

Professor de Educação Infantil – Estudante de Licenciatura a partir da 4ª Fase

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000315	Mariana Martins Izidoro	15/04/1993	1,80	4,90	6,70	2,00	5,29
002	0000015	Maria Aparecida Patricio	18/08/1967	1,50	4,90	6,40	2,31	5,17
003	0000091	Maiara Felisberto Matias	06/06/1987	1,20	4,90	6,10	2,53	5,03
004	0000028	Claudia Defrein Almeida	27/06/1993	2,10	4,20	6,30	1,95	5,00
005	0000222	Marília Barcelos De Souza	15/09/1987	1,80	4,20	6,00	2,35	4,91
006	0000110	Tais Pereira Bernardo	28/08/1991	1,80	4,20	6,00	2,00	4,80
007	0000059	Denise Ribeiro Leandro	24/03/1983	2,10	3,50	5,60	2,56	4,69
008	0000147	Mirella Dozol Da Rosa	27/10/1988	2,10	3,50	5,60	2,17	4,57
009	0000208	Graziane Francelino	11/08/1983	1,50	3,50	5,00	3,02	4,41
010	0000282	Tamires Da Silva Monteiro	21/03/1995	1,20	4,20	5,40	1,83	4,33
011	0000184	Jessica Farias Da Silva	09/01/1992	1,50	3,50	5,00	2,28	4,18
012	0000138	Priscila De Souza Florzino	01/05/1991	1,20	3,50	4,70	2,94	4,17
013	0000214	Sara Gonçalves Honorato Sá	27/10/1981	1,20	3,50	4,70	2,57	4,06
014	0000179	Jadna Machado	03/12/1979	2,10	2,80	4,90	2,01	4,03
015	0000155	Sharon Werner	30/11/1984	1,20	3,50	4,70	2,30	3,98
016	0000126	Renata Alves Do Nascimento	02/01/1981	1,50	3,50	5,00	1,40	3,92
017	0000132	Luciana De Oliveira Vandresen	04/09/1988	1,80	2,80	4,60	2,31	3,91
018	0000052	Ariane Domingues De Jesus	27/10/1980	1,20	3,50	4,70	1,98	3,88
019	0000022	Tatiane De Abreu Clemencio	18/10/1984	1,80	2,80	4,60	2,09	3,85
020	0000227	Leticia Barreto Avelino	07/04/1995	1,80	2,80	4,60	1,91	3,79
021	0000171	Elaine Medeiros Sabino Costa	28/04/1984	1,80	2,80	4,60	1,86	3,78
022	0000096	Mariângela Bernardo	11/04/1992	1,50	2,80	4,30	2,58	3,78
023	0000120	Camila De Medeiros	11/04/1994	0,90	3,50	4,40	2,21	3,74
024	0000029	Marília Da Silva Elias Germano	03/04/1991	1,50	2,80	4,30	2,21	3,67
025	0000040	Patricia Morales Flores	28/03/1988	1,80	2,80	4,60	1,10	3,55
026	0000224	Thais Marques Da Rosa	23/10/1979	2,10	2,10	4,20	1,80	3,48
027	0000090	Daniela Cardoso Lidorio	21/11/1983	1,20	2,80	4,00	2,20	3,46
028	0000266	Karine Marques Goulart	19/12/1986	1,20	2,80	4,00	1,77	3,33

Professor de Educação Infantil – Magistério

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
-------	-----------	------	------------	-----	-----	---------------------	---------	------------



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Procuradoria geral do Município**

001	0000001	Sabrina Espindola Dos Santos	19/05/1987	1,80	4,90	6,70	2,00	5,29
002	0000170	Jaqueline Britz Vieira	13/07/1989	1,80	3,50	5,30	2,17	4,36
003	0000149	Edjane Nunes De Aguiar	26/10/1991	1,50	3,50	5,00	2,06	4,12
004	0000081	Jardel Pereira Lima	25/07/1986	2,40	2,80	5,20	1,00	3,94
005	0000056	Josiana Gonçalves De Oliveira	20/06/1987	1,50	3,50	5,00	1,21	3,86
006	0000173	Tatiane Santos Monteriro	19/09/1986	0,90	4,20	5,10	0,00	3,57
007	0000075	Fabricia Moraes Bento	24/04/1982	1,20	2,80	4,00	2,32	3,50
008	0000211	Monique Fermio Pereira	27/08/1992	2,70	1,40	4,10	1,50	3,32
009	0000054	Caroline Da Rocha Fernandes	29/10/1994	1,20	2,80	4,00	1,30	3,19

Professor Auxiliar para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais – Licenciatura Plena

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000305	Marcia Helena Marcondes Fernandes	17/04/1980	2,10	5,60	7,70	5,50	7,04
002	0000269	Maria Valdete De Bem Medeiros	17/06/1962	1,50	4,90	6,40	4,99	5,98
003	0000177	Deise Vieira Bernardo	11/05/1981	1,20	4,90	6,10	4,53	5,63
004	0000053	Ana Paula Ribeiro Camilo	20/12/1982	1,50	4,20	5,70	4,45	5,33
005	0000117	Viviane Patricio	16/06/1982	2,10	3,50	5,60	4,29	5,21
006	0000240	Maristela Nunes Neves	05/09/1976	1,50	4,20	5,70	3,39	5,01
007	0000225	Marly Silva De Medeiros	08/07/1969	2,40	2,10	4,50	5,50	4,80
008	0000087	Renata Dos Santos Viana Cardoso	29/08/1982	1,50	2,80	4,30	5,50	4,66
009	0000228	Rozenir Andrade Guarezi	07/12/1965	1,80	2,80	4,60	4,41	4,54
010	0000246	Leticia Inácia Da Silva	06/01/1989	1,80	2,80	4,60	4,00	4,42
011	0000363	Rita De Cássia Vieira	04/03/1983	1,20	2,80	4,00	5,05	4,32
012	0000283	Cristiane Campos Dos Santos Farias	17/09/1984	1,20	3,50	4,70	3,24	4,26
013	0000200	Rosimeri Soares Carvalho	06/09/1968	1,20	2,80	4,00	4,50	4,15
014	0000130	Ana Paula De Souza Fernandes	01/09/1991	1,50	2,80	4,30	3,51	4,06

Professor Auxiliar para atendimento de alunos com necessidades educacionais especiais – Estudante de Licenciatura a partir da 4ª Fase

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000222	Marília Barcelos De Souza	15/09/1987	1,80	4,90	6,70	2,35	5,40
002	0000132	Luciana De Oliveira Vandresen	04/09/1988	1,80	4,90	6,70	2,31	5,38
003	0000296	Débora Marques Júnior Da Rosa	21/09/1976	0,60	5,60	6,20	2,40	5,06
004	0000208	Graziane Francelino	11/08/1983	2,10	3,50	5,60	3,02	4,83
005	0000061	Regina Goulart Albino	24/06/1975	1,50	4,20	5,70	2,20	4,65
006	0000263	Nayara Aguiar Martins	20/04/1991	0,90	4,20	5,10	2,26	4,25
007	0000316	Sheila Elias Vieira	21/07/1992	1,50	3,50	5,00	2,00	4,10
008	0000254	Greicy Nascimento Borges	31/07/1994	1,20	3,50	4,70	1,35	3,70
009	0000163	Luzia De Souza Adão	18/06/1980	0,90	3,50	4,40	1,94	3,66
010	0000100	Maricleia Aparecida Bernardo	19/06/1981	1,50	2,80	4,30	1,65	3,51
011	0000058	Bruna Da Rosa Corrêa	30/08/1991	1,20	2,80	4,00	1,17	3,15

Professor de EJA – Licenciatura Plena



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Procuradoria geral do Município

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000077	Graziela Cunha Pinto	11/02/1981	2,70	7,00	9,70	4,95	8,28
002	0000122	Pedro De Medeiros Goulart	08/10/1987	2,40	5,60	8,00	4,93	7,08
003	0000009	Douglas Teixeira	02/11/1984	1,50	6,30	7,80	4,57	6,83
004	0000357	Vanessa Ponciano Cardoso	17/11/1981	2,10	5,60	7,70	4,17	6,64
005	0000162	Ricardo Da Silva	02/10/1978	1,80	6,30	8,10	2,85	6,53
006	0000127	Suene Bitencourt Thome	19/10/1986	1,80	5,60	7,40	4,29	6,47
007	0000351	Joice Da Silva Francisco	03/07/1983	1,80	4,90	6,70	4,16	5,94
008	0000333	Gilmar De Lima Nunes	28/04/1973	1,20	4,90	6,10	5,50	5,92
009	0000159	Jucelia Do Amaral Cardoso	14/06/1987	1,20	5,60	6,80	3,81	5,90
010	0000275	Hellen De Souza Cunha	19/01/1983	2,10	4,20	6,30	4,45	5,75
011	0000073	Helena Nunes Rosa	19/07/1989	1,20	5,60	6,80	3,12	5,70
012	0000355	Débora Cristina Cardoso	15/11/1977	1,50	5,60	7,10	2,35	5,68
013	0000021	Tiago Neves	29/10/1988	1,50	4,90	6,40	3,41	5,50
014	0000013	Jaison John Werner	31/10/1978	1,80	3,50	5,30	5,50	5,36
015	0000177	Deise Vicira Bernardo	11/05/1981	1,20	4,20	5,40	4,53	5,14
016	0000094	Aline De Medeiros	03/06/1973	1,20	4,20	5,40	3,65	4,88

Professor de Anos Finais – Ciências – Licenciatura Plena

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000077	Graziela Cunha Pinto	11/02/1981	2,70	3,50	6,20	4,95	5,83
002	0000127	Suene Bitencourt Thome	19/10/1986	1,50	4,90	6,40	4,29	5,77
003	0000021	Tiago Neves	29/10/1988	1,50	4,20	5,70	3,41	5,01
004	0000009	Douglas Teixeira	02/11/1984	1,50	3,50	5,00	4,57	4,87

Professor de Anos Finais – Ciências – Estudante de Licenciatura a partir da 4ª Fase

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000057	Fabiola Claudino Sampaio	13/04/1991	1,50	6,30	7,80	1,92	6,04
002	0000346	Daniela Balz Hara	05/11/1977	1,20	4,20	5,40	3,03	4,69

Professor de Anos Finais – Ensino Religioso – Estudante de Licenciatura a partir da 4ª Fase

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000275	Hellen De Souza Cunha	19/01/1983	1,80	2,80	4,60	1,45	3,66

Professor de Anos Finais – Geografia – Estudante de Licenciatura a partir da 4ª Fase

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000256	Anderson Andrade Joaquim	18/12/1990	1,50	3,50	5,00	1,20	3,86

Professor de Anos Finais – História – Licenciatura Plena

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
-------	-----------	------	------------	-----	-----	---------------------	---------	------------



**Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Procuradoria geral do Município**

001	0000337	Celia Luzia Leal Zim	30/11/1965	1,50	6,30	7,80	5,50	7,11
002	0000092	Edilane Perdoná Bressan	07/10/1975	1,50	4,90	6,40	4,35	5,79
003	0000180	Daniele Andrade Guarezi	02/11/1991	2,70	2,80	5,50	4,33	5,15
004	0000073	Helena Nunes Rosa	19/07/1989	1,20	4,20	5,40	3,12	4,72
005	0000355	Débora Cristina Cardoso	15/11/1977	1,50	4,20	5,70	2,35	4,70

Professor de Anos Finais – Língua Portuguesa – Licenciatura Plena

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000351	Joice Da Silva Francisco	03/07/1983	1,80	6,30	8,10	4,16	6,92
002	0000162	Ricardo Da Silva	02/10/1978	1,80	5,60	7,40	2,85	6,04
003	0000253	Fernanda Defrein Almeida	21/02/1991	1,50	4,20	5,70	3,39	5,01
004	0000194	Sebastiao Jose Viana	02/04/1967	1,20	2,80	4,00	5,35	4,41

Professor de Anos Finais – Matemática – Licenciatura Plena

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000116	Alexandra Da Rosa Souza	18/03/1983	2,10	5,60	7,70	5,19	6,95
002	0000322	Juliana De Sousa Scrafim Rodrigues	26/01/1985	2,10	4,90	7,00	4,25	6,18
003	0000122	Pedro De Medeiros Goulart	08/10/1987	2,40	4,20	6,60	4,93	6,10
004	0000354	Cristiane Pinter Damian	01/10/1988	2,10	3,50	5,60	3,75	5,05
005	0000068	Josiane Rodrigues Andrade	30/11/1979	2,10	3,50	5,60	2,90	4,79

Professor de Anos Iniciais e Finais – Artes – Licenciatura Plena

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000023	Amália Aparecida Dozol Presotto	07/02/1985	2,40	3,50	5,90	3,24	5,10

Professor de Anos Iniciais e Finais – Artes – Estudante de Licenciatura a partir da 4ª Fase

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000341	Eduardo Aparecido De Sousa	15/03/1976	2,40	4,90	7,30	2,03	5,72

Professor de Anos Iniciais e Finais – Educação Física – Licenciatura Plena

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000232	Bruno Medeiros Martins	30/12/1982	2,10	5,60	7,70	3,09	6,32
002	0000065	Leticia Frasson De Souza	21/05/1990	2,10	4,90	7,00	3,42	5,93
003	0000083	Adriano Da Silva Oriano Junior	01/09/1989	1,80	4,20	6,00	4,65	5,60
004	0000125	Janaina Silva Ferreira	17/03/1973	1,50	4,90	6,40	3,34	5,48
005	0000168	Milton Avila	08/12/1951	1,80	3,50	5,30	5,50	5,36
006	0000160	Geovani Venancio Crescencio	28/08/1977	1,50	3,50	5,00	5,50	5,15
007	0000293	Israel Alves De Oliveira	03/05/1988	1,50	4,20	5,70	3,40	5,01
008	0000238	Cláudio Vinicius Cordiel Da Silva	07/09/1985	1,80	4,20	6,00	2,12	4,84
009	0000299	Simonc Rosa De Souza	01/11/1980	0,90	3,50	4,40	5,50	4,73



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Pescaria Brava
Procuradoria geral do Município

010	0000060	Antonio Bastos Scott	01/05/1978	1,20	3,50	4,70	4,40	4,61
011	0000333	Gilmar De Lima Nunes	28/04/1973	1,20	2,80	4,00	5,50	4,45
012	0000079	Carlos Felipe Schmidt	09/06/1983	1,20	3,50	4,70	3,68	4,39

Professor de Anos Iniciais e Finais – Educação Física – Estudante de Licenciatura a partir da 4ª Fase

Class	Inscrição	Nome	Nascimento	CGI	ESP	Nota Prova Objetiva	Títulos	Nota Final
001	0000123	Carla Regina Freitas Dos Santos	22/01/1989	2,10	5,60	7,70	2,59	6,17
002	0000298	Rafacl Bastos Scott	21/03/1975	1,20	4,20	5,40	2,32	4,48
003	0000284	Jadna Machado	19/09/1985	1,50	3,50	5,00	1,80	4,04
004	0000280	Alexsandro De Souza Nascimento	05/09/1978	1,50	3,50	5,00	1,06	3,82

Class = Classificação

CGI = Conhecimentos Gerais e Informática

PM = Português e Matemática

ESP = Conhecimentos Específicos

Art. 2º - A contratação se dará de acordo com a presente homologação e a convocação de acordo com a necessidade e conveniência do Poder executivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


ANTÔNIO AVELINO HONORATO FILHO
PREFEITO